



PREFEITURA MUNICIPAL DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 3.192/2006

EMENTA: Concede auxílio financeiro que específica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decretou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica concedido um auxílio financeiro no valor de R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais) à ASSOCIAÇÃO VERA CUZ FUTEBOL CLUBE - VCFC, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, fundada em 31 de outubro de 1988, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.032.350/0001-04, localizada na Rua Eurico Valois, s/n, - Bairro São Vicente de Paulo, nesta cidade com a finalidade de promover e desenvolver a prática de futebol amador.

Art. 2º - O Chefe do Poder Executivo fica autorizado por esta Lei a abrir um Crédito Adicional Especial no valor mencionado no. 1º, classificado na forma da legislação pertinente, e custeado com a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

02 - PODER EXECUTIVO
09 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
04.306.04031016
178-4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES

Art. 3º - O Crédito Adicional Especial será classificado com o seguinte desdobramento:

02 - PODER EXECUTIVO
17 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
27.813.00XX-XXX - AUXÍLIO FINANCEIRO À ASSOCIAÇÃO VERA CRUZ
FUTEBOL CLUBE
XXX 3233-CONTRIBUIÇÕES CORRENTES

Art. 4º - O impacto orçamentário financeiro previsto no Art. 16 da Lei Federal Complementar nº 101/2000, não se observará nesta Lei, em razão do Crédito ser custeado com a anulação de rubrica, prevista para projeto assemelhado e considerado num processo orçamentário respectivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
PALÁCIO MUNICIPAL JOSÉ JOAQUIM DA SILVA FILHO
GABINETE DO PREFEITO



Art. 5º - Fica obrigado às partes celebrar convênio de acordo com a legislação vigente para que seja concedido o auxílio financeiro à Associação Vera Cruz Futebol Clube.

Art. 6º - O valor do Crédito Especial estabelecido no Art. 1º desta Lei, será liberado à Associação Vera Cruz Futebol Clube em 02 (duas) parcelas, sendo a primeira no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), e a segunda no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), mediante a apresentação da prestação de contas à Secretaria da Fazenda deste Município, na forma da legislação vigente, após cada parcela recebida.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 06 de setembro de 2006.


DEMETRIUS JOSÉ DA SILVA LISBOA
-PREFEITO EM EXERCÍCIO-